



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º ⁶⁶~~067~~/2024

Jardim Alegre, 11 de setembro de 2024

Exmo. Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

⁶⁶~~067~~/2024 Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º ~~067~~/2024, de abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), proveniente de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2024, referente ao Convênio 735/2024 com a SECID – Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Jardim Alegre – Pr., tendo como objeto o recap em CBUQ de Vias Urbanas de nosso município, mas especificadamente algumas ruas do loteamento Montreal e Porto Seguro.

Atenciosamente

JOSE ROBERTO FURLAN:57149860915
860915

Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
FURLAN:57149860915
Dados: 2024.09.12
08:15:33 -03'00'

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

66

PROJETO DE LEI Nº ~~67~~/2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, propõe o seguinte:

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
4.4.90.51.00.00 – 974	Obras e Instalações	800.000,00
	TOTAL:	800.000,00
	TOTAL GERAL:	800.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.16.00.00.00 – 974	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal	800.000,00
	TOTAL:	800.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (11/09/2024).

JOSE ROBERTO FURLAN:57149860915
860915

Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
FURLAN:57149860915
Dados: 2024.09.12
08:14:19 -03'00'

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL